

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania- SEHAS

MEMORANDO Nº 227 /2018

DE: SEHAS

PARA: SEAD/COORD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de materiais/serviços.- INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de Serviço de Acolh Inexigibilidade.	imento Institucional para crianças e adolescentes através de		
Prazo de Entrega/Execução:			
Local de Entrega/Execução:			
Fornecedor:	Lar Acolhedor de Três Passos		
Cnpj:	10.580.349/0001-01		
Forma de Pagamento:	Mensal		
Fiscal do Contrato/CPD (quando for o caso):	Tit.: Carolina Meggiolaro Siqueira		
	Sup.: Gicieli Langner do Prado Pretto		

DETALHAMENTO DO OBJETO:							
Item	Quant.	Un.	Descrição	P. Unit. (R\$)	P. Total (R\$)		
01	182	dia	Contratação de Instituição de Acolhimento Lar Acolhedor, para acolhimento de adolescente conforme determinação judicial processo 123/5.17.0000057-6.	95,70	17.417,40		
Preço Total Geral (R\$)					17.417,40		

INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2.127 - Convênio p/Atendimento Criança e ao adolescente

Dotação: 539 - Outros Serviços de Terceiros- PJ

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem este por objetivo, solicitar que seja analisada e autorizada a contratação de Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes através de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista determinação judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santo Augusto no processo 123/5.17.0000057-6.

Conforme consta em termo de audiência e despacho, anexos, caberá ao Município realizar a transferência do adolescente J.S.P, para Instituição de Acolhimento que possua estruturas mais adaptadas a faixa etária do mesmo, decisão proferida em audiência realizada no dia 11 de junho de 2018, que determina ainda que o adolescente realize tratamento psicológico às custas do Município.

Tendo em vista tais determinações, e após buscas por Instituições de Acolhimento que se enquadrem nas exigências da determinação judicial, localizamos vaga junto ao Lar Acolhedor do Município de Três Passos-RS, que possui estrutura e também equipe profissional adequada para o atendimento do caso em questão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania- SEHAS

 $\sim \frac{003}{6}$

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Seguem em anexo documentação da Instituição de Acolhimento Cópias do termo de audiência e despacho judicial

DA DECLARAÇÃO:

Declaro a adequação orçamentária e financeira do presente pedido com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Santo Augusto-RS, 02 de julho de 2018

Marcia Regina Fattore Secretária da SEHAS

RECEBIDO
03/07/18

Anajara Alta Nicoli
Anajara de Compres e Lucitorios
acordo reading de Compres

PARECER JURÍDICO N.º 233/2018

Inexigibilidade n.º 6/2018 Processo de Compra nº 100/2018

Trata-se de contratação de Instituição de Acolhimento LAR ACOLHEDOR localizada na cidade de Três Passos - RS, para abrigamento do menor J.S.P. consoante decisão judicial expedida pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Santo Augusto nos autos do processo nº 123/5.17.0000057-6.

Salienta-se que, a Licitação, procedimento obrigatório, é regra geral para as contratações feitas pelo Poder Público, tendo por objetivo assegurar que estas selecionarão sempre a melhor proposta, com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, assegurando a transparência e probidade do mesmo, etc. No presente caso, a solicitação é para cumprir decisão judicial que já determina o Lar específico para o abrigamento, não sendo passível, de alteração ou de realizar buscas de instituições similares.

Diante do exposto, opina pela realização do processo de inexigibilidade, como preconizado no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Santo Augusto, RS, 05 de julho de 2018.

Lurdes Gonzatto Assessora Jurídica OAB/RS 55.170

Recebido	em	/	/2018.